



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

Decisão nº 02/12-CD/CIR.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Internacional de Regatas, no uso de suas atribuições, faz saber que na reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2012, o Conselho Deliberativo aprovou parecer da Comissão de Justiça e Estatuto em resposta à consulta formulada, estabelecendo interpretação ao Estatuto Social no sentido de que o Sócio Laureado: a) pode se demitir do quadro associativo, sem perda de seu título, mantendo as obrigações estatutariamente impostas, inclusive a de não participar de competições por outros clubes sob pena de perda da láurea, condicionada sua readmissão ao pagamento das taxas, adicionais e demais valores previstos para tanto: b) pode se licenciar, nos termos do quanto previsto no Estatuto Social, mediante decisão discricionária da Diretoria e pagamento da contribuição na forma prevista no Estatuto Social.

Comunique-se o Presidente da Diretoria e o interessado, afixando-se no quadro de avisos e divulgando no site do clube.

Santos, 11 de abril de 2012.

Wallace Paiva Martins Junior
Presidente do Conselho Deliberativo